



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO CICLISMO**

TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, tendo em pauta o processo disciplinar n.º 001/2015, julgaram procedente a denúncia para **CONDENAR, JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES**, atleta da categoria Master A2 do Clube de Ciclismo Pedal Leve/Chama Cycling Team, desclassificando para o Art. 258, condenando a pena de suspensão de 01 prova; **MARCIO TARABIAN DA SILVA LIMA**, atleta da categoria Elite Masculino do Clube de Ciclismo Pedal Leve/Chama Cycling Team e **RAIMUNDO ADALPÃ NEGRI DE LIMA**, membro da comissão técnica da equipe Clube de Ciclismo Pedal Leve/Chama Cycling Team, desclassificando para o Art. 258, condenando a pena de suspensão de advertência; **EDILSON RIBEIRO DA SILVA KRAMER**, Presidente da Federação Paraense de Ciclismo, pela condenação, com o pagamento de multa no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a ser recolhido para Confederação Brasileira de Ciclismo, por infração ao no Art. 191, inciso III do CBJD, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 05 (cinco) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. Inaplicável o concurso de agravantes e atenuantes para todos os denunciados.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Rafael Fabrício de Melo - OAB/PR 41.919

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior - OAB/PR 38.514

AUDITOR RELATOR: Nixon Aleksandro Fiori - OAB/PR 44.765

AUDITORA: Fernanda Marcassa Carpinelli - OAB/PR 41451

AUDITOR: Lucas Mendes Pedrozo - OAB/PR 40.808

DEFENSOR: Sr. Itamar Luiz Monteiro Côrtes - OAB/PR 24.691

- representando os denunciados do Clube de Ciclismo Pedal Leve/Chama Cycling Team

Curitiba, 01 de junho de 2015.